



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
"Serviço Regional de Obras/8 - 1946"**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo nº 64330.001742/2026-41**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura tecnológica da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos itens (Quantidades estimadas)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	Bateria Recarregável, Tipo: Estacionária, Aplicação 1: Nobreak, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 A	611061	Und	20	99,70	1.994,00

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a aquisição por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das referidas baterias estacionárias justifica-se pela necessidade crítica de garantir a recuperação/continuidade e a estabilidade das atividades administrativas, técnicas e de engenharia desenvolvidas pela CRO/8. Os nobreaks dão suporte a servidores de rede, computadores corporativos, centrais telefônicas e equipamentos de segurança interna contra quedas abruptas ou oscilações na rede elétrica local.

A substituição preventiva e corretiva das baterias desgastadas assegura a proteção contra a perda de dados militares em andamento e evita danos graves aos componentes de hardware da Organização Militar.

A compra também visa reativar nobreaks que se encontravam ociosos/desativados no almoxarifado por falta de bateria, reforçando a aplicação prática dos princípios da eficiência e da economicidade.

2.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e, quando aplicável, no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor, destinada à aquisição pontual de bens comuns de informática.

2.3. Não há pregão GCALC disponível para a aquisição do referido material, havendo a necessidade da realização da Dispensa de Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na presente Dispensa de licitação, em face do valor, os itens serão destinados, preferencialmente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, conforme dotação orçamentária indicada nos autos do processo.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), para a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR, no endereço Avenida Almirante Barroso, nº 4.531, bairro Souza, Belém, Pará, CEP 66.613-710.

5.2. A Contratada deverá ofertar prazo de garantia do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O material será recebido definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente dispensa observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contra dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições de regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Aplica-se subsidiariamente a esta contratação o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,30% (zero, trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém-PA, 15 de julho de 2026

ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA ARAÚJO – ST
Almoxarife

Aprovo:

LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA – TC
Ordenador de Despesas – CRO/8